



Sapucaia do Sul, 18 de janeiro de 2010.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua 7 de Setembro, 111 – 33º andar
20159-900 – Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores:

REF.: Instrução CVM 358 art. 12º de 03 de janeiro de 2002
Instrução CVM 449 art. 1º de 15 de março de 2007

Segue abaixo copiada, correspondência recebida de nosso acionista, Sr. Francisco Asclépio Barroso Aguiar:

“FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR, inscrito no CPF sob o número 170.810.253-15, atendendo ao disposto do Art. 12 da Instrução CVM número 358/02, alterada pela Instrução CVM número 449/2007, vem comunicar e informar que após o último aumento de capital recentemente concluído subscreveu ações ordinárias de emissão da RECRUSUL S/A, sendo que, atualmente, somadas a participação acionária detida anteriormente às recentes subscrições, passou a deter 896.386 ações ordinárias correspondentes a 19,45% dessa espécie de ação de emissão da companhia. Ademais, para fins do disposto da referida e mencionada Instrução ressalta que a aquisição dessas ações ordinárias tem objetivo, desígnio e estratégia de investimento, bem como comunica e propala que (i) não detém bônus de subscrição, direitos de subscrição de ações, opções de compra de ações e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia (ii) não tem firmado ou celebrado quaisquer acordos ou contratos regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da companhia. Salvador, 18 de janeiro de 2010.”

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Bernardo Flores
Diretor Financeiro e Relações com os Investidores